

**PROPOSTA COMERCIAL/FINANCEIRA**

À Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

A/C: Comissão de Licitação

Prezados,

Segue proposta COMERCIAL que faz a **CUTRIM E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.952.322/0001-80, Rua Quéops, Edifício Michelangelo, nº 01, 9º andar, sala 901, Jardim Renascença, CEP: 65.075-800, São Luís - MA, e-mail: [cutrimlima.advogados@outlook.com](mailto:cutrimlima.advogados@outlook.com), neste ato representado por **MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA**, sócio - administrador, conforme itens abaixo relacionados:

**Proposta de Preços:**

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na capital (São Luís) do Estado do Maranhão, compreendendo os seguintes serviços: emissão de pareceres de alta complexidade nas causas que envolvam a Administração Pública Municipal; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais e apoio especializado junto aos órgãos e entidades vinculadas à Administração Pública; com presença de profissional na sede da administração pública	MÊS	12	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00

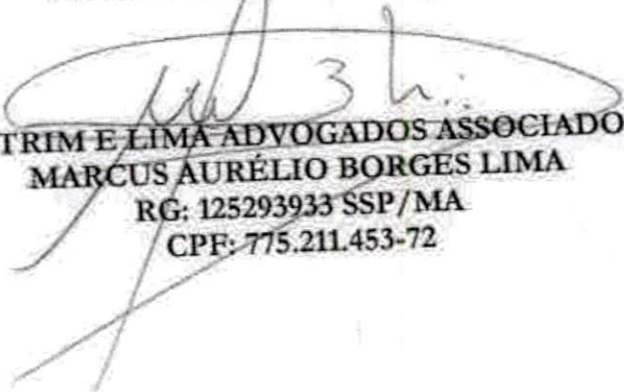
**CL**  
**CUTRIM & LIMA**  
ADVOGADOS

municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.				
				TOTAL R\$ 255.600,00

Propomos, para a fiel execução contratual, o valor mensal de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), totalizando um valor anual de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscientos reais).

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da cotação.

São Luís (MA), 20 de janeiro de 2021.

  
**CUTRIM E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA**  
RG: 125293933 SSP/MA  
CPF: 775.211.453-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 015/ 2018

DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO  
MUNICÍPIO DE ZE DOCA MARANHÃO.

A Prefeita Municipal de Zé Doca, Estado do Maranhão,  
MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES no uso de suas atribuições legais,  
e respaldada no artigo 64, parágrafo X, e Artigo 65 parágrafo  
único da Lei Orgânica do município de Zé Doca - MA,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora ANTÔNIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO  
MENDONÇA, Advogada, Inscrita na OAB/MA 14618, para o Cargo de  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zé Doca- MA, 07 de Fevereiro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se

MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES  
Prefeita Municipal de Zé Doca MA



PREFEITURA  
**Nina Rodrigues**  
Uma cidade melhor a cada dia

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 54/TP/17/17.  
PROC. ADM. Nº 181/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES E A EMPRESA CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, situada Praça Rui Fernandes Costa, s/n Centro, Nina Rodrigues - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Cédula de Identidade nº 00003730493-3 SESP/MA e do CPF nº 810.617.773-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº **07.952.322/0001-80**, neste ato representado pelo Proprietário o Senhor **MARCUS AURELIO BORGES LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 030392252005-7 SSP/MA e do CPF nº 775.211.453-72, a seguir denominada CONTRATADA acordam e justam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa para executar os serviços advocatícios, pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues.

### Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 17/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

### Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).



PREFEITURA  
**Nina Rodrigues**  
Uma cidade melhor a cada dia

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios, conforme classificada abaixo:

**FONTE DE RECURSOS:**

- 02.002 – Secretaria de Administração e Planejamento;  
02.002.04 – Administração;  
02.002.04.121.0004.2.003 – Manutenção Func da Secretaria de Administração e Planejamento;  
3.3.90.39 – Outros Serviços pessoa Jurídica.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

**Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação e quantidade especificadas no Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.3. A contratada deverá executar os serviços no Município de Nina Rodrigues de com as especificações deste objeto.
- 6.4. Os serviços deverão ser executados sem ônus para a Contratante.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, contados da entrega da Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA  
**Nina Rodrigues**  
Uma cidade melhor a cada dia

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais.

**Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização contratual.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 10.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Apresentar o fatura/medição dos serviços/obras executados na forma ajustada;
  - 10.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 10.2.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;
  - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
  - 10.2.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 10.2.6. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 10.2.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.8. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
- 10.2.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com



PREFEITURA  
**Nina Rodrigues**  
Uma cidade melhor a cada dia

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**GABINETE DO PREFEITO**

o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
  - 13.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para fornecimento do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
  - 13.2.2. 2% (dois por cento), depois de ultrapassado o prazo do item 13.2.1.
- 13.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES poderá aplicar as seguintes sanções:
  - 13.4.1. Advertência;
  - 13.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 13.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
  - 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 13.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 13.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.4.2 e 13.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais



PREFEITURA  
**Nina Rodrigues**  
Uma cidade melhor a cada dia

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 06.124.408/0001-51**  
**GABINETE DO PREFEITO**

cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 13.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.


NINA RODRIGUES (MA), 08 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Município de NINA RODRIGUES-MA**  
Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES  
Raimundo Aguiar Rodrigues Neto  
Contratante



PREFEITURA  
**Nina Rodrigues**  
Uma cidade melhor a cada dia

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51  
GABINETE DO PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
**CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Marcus Aurélio Borges Lima  
Contratada



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

### CONTRATO Nº 026/2017/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO Nº 027/2017  
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA), COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA (MA) E A EMPRESA **CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, situado na Av. Senador La Rocque s/nº, Centro, Cidelândia, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.952.322/0001-80, sediada a Avenida Colares Moreira, Sala 804, Qda 23, Ed. São Luís Multiempres nº 10, na Cidade de São Luís/Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Marcus Aurélio Borges Lima, portador do RG n.º 125293933 SSP/MA, e do CPF/MF n.º 775.211.43-72, residente e domiciliado a Rua da Arquitetura, Qda 14, nº 24, Cohafuma na Cidade de São Luís/Ma, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços advocatícios, com experiência na área do Direito Administrativo, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica, consoante específica o ANEXO I e II do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2017 e a Proposta da CONTRATADA datada de 03/05/2017, para os itens objeto nela discriminado, independentemente de sua transcrição.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:**

A execução do objeto processar-se-á por empreitada do tipo menor preço unitário, conforme especificações contidas no Anexo I e II do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município Contratante;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, o Município Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executora dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 03. Secretaria de Administração; 04.122.0014.2.007. Manutenção da Secretaria de Administração, 33903900. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito, mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **RS 7.000,00 (Sete mil reais)** cada, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município Contratante(MA), em até 10 (DEZ) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, **para crédito na Conta Corrente n.º 25.124-X, Agência n.º 1639-X, Banco do Brasil**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017-CPL.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrições exigidas; realizando a execução em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na execução dos serviços;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de execução, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Manter a execução dos serviços, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- g) cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, durante toda a execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Caberá à CONTRATANTE:

- a) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- e) promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017 CPL;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 03.05.2017;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca do Município Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidelândia (MA), 15 de maio de 2017.

  
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTRATANTE

  
MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA


CNPJ: 07.952.322/0001-80  
CUTRIM E LIMA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Avenida Colares Moreira, nº 10  
Quadra 23, Sala 804  
Renascença II  
SÃO LUÍS MA



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

TESTEMUNHAS:

- 1)  \_\_\_\_\_ CPF n.º 1699 220 880/MS
- 2) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

RESENHA. CONTRATO Nº 26/2017. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA, E DE OUTRO LADO, EURIVAL SILVA DE ALMEIDA NETO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2017, com início a partir da assinatura do contrato. CAHOEIRA GRANDE/MA, 12 de junho 2017. ASSINATURAS: ANTONIO ATAIDE MATOS DE PINHO, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande - MA EURIVAL SILVA DE ALMEIDA NETO- Contratado.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA

Extrato de Termo de Contrato de n.º 022/2017, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa A. C. C. LIMA PAPELARIA, Espécie: Termo de Contrato: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município. Prazo para execução: 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 20 de abril de 2017. Valor R\$ 663.678,01 (Seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo). Do Pagamento: Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando o fornecimento dos materiais, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Educação, 0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, 12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 05 Secretaria Municipal de Educação, 0504 Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 12.361.0061.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental MDE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.

Extrato de Termo de Contrato de n.º 022A/2017, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa A. C. C. LIMA PAPELARIA, Espécie: Termo de Contrato: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município. Prazo para execução: 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 20 de abril de 2017. Valor R\$ 165.845,97 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Do Pagamento: Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando o fornecimento dos materiais, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho, 0801 - Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS, 08.122.0010.2.080 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Reury Gomes Sampaio-Assessor Jurídico.

Extrato de Termo de Contrato de n.º 018D/2017, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa UNIPEÇAS UNIÃO PEÇAS LTDA, Espécie: Termo de Contrato: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de máquinas para atender as necessidades da frota de veículos deste município. Prazo para execução: 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 05 de abril de 2017. Valor R\$ 219.103,30 (Duzentos e dezenove mil, cento e três reais e trinta centavos). Do Pagamento: Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando o fornecimento das peças, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dota-

ção Orçamentária: 06. Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, 0606. Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, 04.122.0014.2.044. Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura, 3.3.90.30.00. Material de Consumo. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.

Extrato de Termo de Contrato de n.º 026/2017, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA e a empresa CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Espécie: Termo de Contrato: Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços contábeis, com experiência na área pública, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria contábil neste município. Prazo para execução: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 15 de maio de 2017. Valor R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Do Pagamento: Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando a execução dos serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 03. Secretaria de Administração 0303. Secretaria de Administração; 04.122.0014.2.007. Manutenção da Secretaria de Administração, 33903900. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017 - Carta Convite n.º 008/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA. OBJETO: Contratação da empresa para o serviço de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado no Município de Governador Eugênio Barros - MA - INSTITUTO LEGATUS LTDA - EPP, CNPJ: 19.573.076/0001-34, vencedora do certame - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: R\$ 52.400,00, vigência de 06/07/2017 à 31/12/2017. Antonio Carlos Bezerra Fernandes.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA

RESENHA. CONTRATO Nº 030/2017. PROC.ADM. nº 015/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA, CNPJ nº 05.296.298/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COMÉRCIO DE VARIEDADES GLOBAL-LTDA, CNPJ nº 11.285.397/0001-21. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Material de consumo, tipo: expediente e utensílios de copa/cozinha, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados no exercício de 2017, no município de Icatu/MA. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura encerrando-se em 31/12/2017. VALOR: R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais) referentes ao lote I com valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e lote III com valor R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais). LEGALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2017, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS DAS PARTES: CONTRATANTE: ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO, Secretário, C.I. nº 042076495-0-SSP/MA, CPF: 643.993.383-34. CONTRATADA: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, Proprietário/Administrador, RG nº 300837-1-SSP/MA, CPF nº 044.665523-63.

RESENHA. CONTRATO Nº 031/2017. PROC.ADM. nº 015/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA, CNPJ nº 05.296.298/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa M. M. SILVA DOS SANTOS, CNPJ nº 02.562.695/0001-20. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material de consumo, tipo: produtos de Higiene/limpeza, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados no exercício de 2017 no município de Icatu/MA. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura encerrando-se em 31/12/2017. VA-

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Praça José do Egito Coelho, 200 - Centro - Sambaíba - MA  
CEP: 65.830-000, Tel. (99) 3544-1165CNPJ: 06.229.397/0001-74



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019  
CONTRATO Nº 090/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SAMBAIBA, E A EMPRESA CUTRIM &  
LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ  
Nº 07.952.322/0001-80, NA FORMA  
ABAIXO.

Ao(s) 14 dias do mês de Junho do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SAMBAIBA** CNPJ/MF nº 06.229.397/0001-74, localizada na Praça Jose do Egito Coelho Nº 200, Centro, Sambaiba - MA, por responsável legal RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, Brasileira, Casado, portador da cédula de identidade Nº 197.154 SSP /MA e CPF Nº 094.420.223-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 07.952.322/0001-80**, Rua Búzios, Quadra, Nº 36, nº 07 Calhau, São Luís (MA), neste ato, representada pelo, Sr. MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA, Brasileiro, Casado portador da OAB Nº 6508 e do CPF/MF Nº 775.211.453-72, Residente e Domiciliado á Rua Arquitetura, qd14, Nº 24, Cohafuma, São Luís - MA., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no na **Tomada de Preços nº 002/2019**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios Para Atuação Consultiva e Contenciosa na Área Financeira, no exercício de 2019**, em conformidade com, em conformidade com o edital da Tomada de Preços nº 002/2019, e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Praça José do Egito Coelho, 200 - Centro - Sambaíba - MA  
CEP: 65.830-000, Tel. (99) 3544-1165CNPJ: 06.229.397/0001-74



- II. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- III. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- IV. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- V. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- VI. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- VII. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- VIII. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- IX. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- X. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- XI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Praça José do Egito Coelho, 200 - Centro - Sambaíba - MA  
CEP: 65.830-000, Tel. (99) 3544-1165CNPJ: 06.229.397/0001-74



XII. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

XIII. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

XIV. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

XV. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

XVI. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

II. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço que esteja fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Praça José do Egito Coelho, 200 - Centro - Sambaíba - MA  
CEP: 65.830-000, Tel. (99) 3544-1165CNPJ: 06.229.397/0001-74



IX. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

X. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

XI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

XII. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

XIII. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

XIV. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

XV. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

XVI. Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

XVII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para o execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Praça José do Egito Coelho, 200 - Centro - Sambaíba - MA  
CEP: 65.830-000, Tel. (99) 3544-1165CNPJ: 06.229.397/0001-74



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

#### PARAGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

#### PARÁGRAFO TERCEIROS

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2019:**

1004 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento  
04.122.0052.2089.0000 - Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Praça José do Egito Coelho, 200 - Centro - Sambaíba - MA  
CEP: 65.830-000, Tel. (99) 3544-1165/CNPJ: 06.229.397/0001-74



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Praça José do Egito Coelho, 200 - Centro - Sambaíba - MA  
CEP: 65.830-000, Tel. (99) 3544-1165 CNPJ: 06.229.397/0001-74




A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

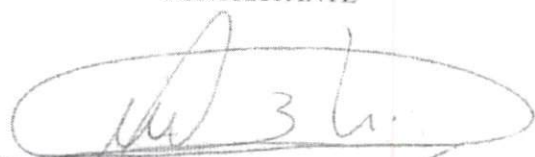
#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sambaíba - MA, 14 de Junho de 2019.

  
RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS,  
CNPJ Nº 07.952.322/0001-80  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



28.754.772/0001-38 - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 246.697,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e novecentos reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Poder Executivo: 02 Poder Executivo Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0012.2032.0000- Manutenção e Funcionamento de Programas Material de Consumo - 3.3.90.30.00 Poder Executivo: 02 Poder Executivo Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0036.2143.0000- Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica Material de Consumo - 3.3.90.30.00 Poder Executivo: 02 Poder Executivo Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0037.2144.0000- Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial Material de Consumo - 3.3.90.30.00 Poder Executivo: 02 Poder Executivo -Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0038.2121.0000- Manutenção do Índice de Gestão Descentraliz Material de Consumo - 3.3.90.30.00 Poder Executivo: 02 Poder Executivo Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0038.2141.0000- Manutenção e Funcionamento do Igd Material de Consumo - 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31(trinta e um) dezembro - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, Danubia Loyane de Almeida Carneiro pela CONTRATANTE e o empresário Denilson Wyds Costa Mendes pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 25 de fevereiro de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

EXTRATO DO CONTRATO N° 029.5/2019. REF.: Processo n° 939/2019 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ N°. 07.952.322/0001-80. Objeto: para fins de "Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços Jurídicos de Atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA VALOR GLOBAL R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04121000823681236100812277000010301008220370000339000 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de Abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2019. REF.: Processo n° 939/2019 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ N°. 14.470.732/0001-50. Objeto: para fins de "Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços Jurídicos de Atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA VALOR GLOBAL R\$ 312.017,88 (trezentos e doze mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04121000823681236100812277000010301008220370000339000 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 27 de Maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2019. REF.: Processo n° 939/2019 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA CÁSSIO MÁCOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ N°. 27.671.930/0001-23. Objeto: para fins de "Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços Jurídicos de Atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA VALOR GLOBAL R\$ 88.270,00 (oitenta e oito duzentos e setenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412100082368123610081227700010301008220370000339000 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 27 de Maio de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

RESENHA DE CONTRATO RESENHA.CONTRATO N° 234/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ n° 41.470.063/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Humberto de campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2019, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 21 DE JUNHO DE 2019. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretário Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; ROBERTO CARLOS MOREIRA - Representante Legal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

RESENHA DO CONTRATO N° 105/2019-MATINHA/MA: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA: ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. Processo Administrativo n.º 369/2019 - MATINHA, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços n° 06/2019 - CP. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matinha, situada à Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA, CNPJ n° 06.158.729/0001-77, representada pela Sra. Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG n° 2841592-2 - SSP/MA e CPF n.º 686.792.543-04. CONTRATADA: Andrade Variedades e Construção Ltda- EPP, situada na Rua da Alegria n° 25 - Centro, Olinda Nova do Maranhão, CNPJ/MF n.º 08.382.302/0001-83, Inscrição Estadual n.º 12.354.575-7, neste ato representada por Joscimar Andrade Prazeres, R.G. n.º 000019348594-0, CPF n.º 757.341.178-20. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de uma escola com quatro salas de aula no Povoado Santaninha no município de Matinha/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE. VALOR GLOBAL R\$. 609.224,42 (seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.12.361.0019.1028.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolar e Quadra de Esporte. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 s- Obras e Instalações. Fonte de Recurso: Convênio PAR n° 17409/2013 e próprio. Matinha, 28 de junho de 2019. Liniêlda Nunes Cunha, Prefeita Municipal.



Município de Bela Vista

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO I BELA VISTA DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINHA - FEIRA 26 DE MARÇO DE 2020 PAG 01/01

## SUMÁRIO

### TERCEIROS

EXTRATO DE CONTRATO.....01

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20200040

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 05/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

**CONTRATADA(O):** NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.813.228/0001-94.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA

**VALOR TOTAL:** R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220003.2.011 Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 282.000,00

**VIGÊNCIA:** 26 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2020

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:** ZENON COSTA DIAS, Sec. Mun. de Administração.



Prefeitura Municipal de  
**Bela Vista**  
do Maranhão  
JUNTOS CRESCEMOS MAIS

Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua do Comércio, s/nº - Centro

Bela Vista - MA

SITE

[www.belavista.ma.gov.br](http://www.belavista.ma.gov.br)

**JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO**  
Prefeito Municipal

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA - VALOR GLOBAL:** R\$ 219.060,00(Duzentos e dezenove mil, sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Órgão:02 Poder ExecutivoUnidade: 1 Secretaria Municipal de EducaçãoProje/Ativid: Manutenção e Funcionamento da SecretariaDotação: 12.361.0002.2034.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Órgão:02 Poder ExecutivoUnidade: 1 Secretaria Municipal de EducaçãoProje/Ativid: Manutenção do Salário Educação - QSE Dotação: 12.361.0013.2113.00003.3.90.30.00 - Material de ConsumoÓrgão:02 Poder Executivo  
Unidade: 2Secretaria Municipal de EducaçãoProje/Ativid: Manutenção e Funcionamento do Ensino InfantiDotação: 12.361.0002.2034.00003.3.90.30.00 - Material de ConsumoÓrgão:02 Poder ExecutivoUnidade: 6 Secretaria Municipal de EducaçãoProje/Ativid: Manutenção e Encargos - Ensino FundamentalDotação: 12.361.0016.2046.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um ) de dezembro - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.**  
**IGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação pela a Sra. ânia Cristina Lopes de Sousa pela **CONTRATANTE** e o empresário Sr. Rodrigo de Sousa Teles pela **CONTRATADA.** Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 14 de outubro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 027/2019 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA),** através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **RODRIGO DE S. TELES** - CNPJ nº 11.991.799/0001-41 - **OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA - VALOR GLOBAL:** R\$ 365.100,00(Trezentos e sessenta e cinco mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Órgão: 02 Poder ExecutivoUnidade: 1 Secretaria Munic. de Saúde e SaneamentoProje/Ativid: Manutenção da Secretaria de SaúdeDotação: 10.301.0010.2056.00003.3.90.30.00 - Material de ConsumoÓrgão: 02 Poder ExecutivoUnidade: 1 Secretaria Munic. de Saúde e SaneamentoProje/Ativid: Manutenção da Rede Municipal de SaúdeDotação: 10.301.0010.2065.00003.3.90.30.00 - Material de ConsumoÓrgão: 02 Poder ExecutivoUnidade: 1 Secretaria Munic. de Saúde e SaneamentoProje/Ativid: Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PABDotação: 10.301.0010.2133.00003.3.90.30.00 - Material de ConsumoÓrgão: 02 Poder ExecutivoUnidade: 1 Secretaria Munic. de Saúde e SaneamentoProje/Ativid: Mnaut. e Func. das Ações de Média e Alta ComplexidadeDotação: 10.302.0010.2131.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) de dezembro - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.**  
**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde pela a Sra. Monica Pontes Carneiro pela **CONTRATANTE** e o empresário Sr. Rodrigo de Sousa Teles pela **CONTRATADA.** Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 14 de outubro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 028/2019 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA),** através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA** - CNPJ nº 63.420.590/0001-21 - **OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA - VALOR GLOBAL:** R\$ 1.706.180,00 (Hum milhão, setecentos e seis mil, cento e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Órgão: 02 Poder ExecutivoUnidade: 1 Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e MCRProjeto/Ativid: Manutenção da Secretaria de ObrasDotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2019.**  
**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento pela a Sra. Wanderlene Silva do Nascimento pela **CONTRATANTE** e o empresário Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira **CONTRATADA.** Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 14 de outubro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA),** através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ nº 09.181.344/0001-19 - **OBJETO: serviços de assessoria de natureza jurídica a serem prestados por sociedade de advogados, ao Município de Chapadinha/MA - VALOR GLOBAL:** R\$ 286.800,00(Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade: 17 - Sec. Munic. de Finan. Planej. e Orçamento, Proje/Ativid: Manutenção da Secretaria de Finanças, Dotação: 04.122.0002.2085.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019.**  
**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento pela a Sra. Wanderlene Silva do Nascimento pela **CONTRATANTE** e o empresário Sr. Daniel de Faria Jeronimo Leite pela **CONTRATADA.** Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 17 de outubro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019-PMCH - REF.: Pregão Presencial nº 029/2019 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA),** através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **JOSE PEQUENO SOUSA - ME** - CNPJ nº 23.019.990/0001-05 - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TAIS COMO MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA - VALOR GLOBAL:** R\$ 515.448,66(Quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão - 02 Poder Executivo Unidade: Secretaria Munic. De Administração e GestãoProjeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de AdministraçãoDotação: 04.122.0002.2009 - 3.3.90.30.00 - Material de ConsumoÓrgão - 02 Poder Executivo Unidade: Secretaria Munic. De Obras, Urbanismo e Modalidade UrbanaProjeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento de ObrasDotação: 04.122.0002.2013 - 3.3.90.30.00 - Material de ConsumoÓrgão - 02 Poder Executivo -Unidade: Secretaria Munic. De Obras, Urbanismo e Modalidade UrbanaProjeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento de UrbanismoDotação: 04.122.0002.2014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) de dezembro - BASELEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.**  
**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento pela a Sra. Wanderlene Silva do Nascimento pela **CONTRATANTE** e o empresário Sr. Jose Pequeno Sousa pela **CONTRATADA.** Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 08 de outubro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019-PMCH - REF.: Pregão**

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
PORTARIA Nº 067, DE 01 DE JUNHO DE 2020 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-DL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020 .....	3
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020. ....	3
EXTRATO DE CONTRATO 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SRP .....	3
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	4
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 .....	4
EXTRATO CONTRATO 048-2020 .....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 057/2020 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	5
CONVOCAÇÃO. ABERTURA E JURALGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	5
PORTARIA - IPSEMB .....	5
PORTARIA - IPSEMB .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	5
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 03/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 036/2020/PMFN .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 037/2020/PMFN .....	8
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 .....	9
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020 .....	9
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 .....	9
PORTARIA Nº 010/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0079/2020. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	10
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 005/2020 .....	10
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 001/2020 .....	10
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 003/2020. ....	10
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 004/2020 .....	11
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 001/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 003/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 004/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 005/2020 .....	11
ORDEM DE SERVIÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 001/2020 .....	12
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 003/2020 .....	12
ORDEM DE FORNECIMENTO -DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 004/2020 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	13
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.12022020.PP002/2020. PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020 .....	13
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO 001.12022020/PP001/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020. ....	13
EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO 002.12022020/PP001/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020 .....	13
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.02012020/PP0082019. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019 .....	13
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 .....	14
ORDEM DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 .....	14
ORDEM DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 .....	15
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2019 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	15
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2020. ....	15
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 169/2020 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2020 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2020 .....	16

os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

**adquisição de insumos**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	START	120	LT	R\$ 26,60	R\$ 3.192,00
2	ALCOOL GEL 70% 500ML	START	120	UND	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
3	AVENTAL SILICONE LONGO TRANSPARENTE	LINABRA	100	UND	R\$ 27,65	R\$ 2.765,00
4	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	CPL	50	UND	R\$ 2,80	R\$ 140,00
5	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UNID.	MEDIX	50	CX	R\$ 85,60	R\$ 4.280,00
6	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UNID.	MEDIX	50	CX	R\$ 85,60	R\$ 4.280,00
7	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UNID.	MEDIX	50	CX	R\$ 85,60	R\$ 4.280,00
8	MASCARA DE OXIGENIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVIÁRIO	MD	50	UND	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
9	MASCARA P/PROTEÇÃO FACIAL LIFE MASK V25/PFF1 TNT	LIFT	100	UND	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
10	MASCARA TNT REUTILIZAVEL C/50 UNID.	PROTEGE	50	PCT	R\$ 173,40	R\$ 8.670,00
11	OCULOS PARA PROTEÇÃO DE ACRILICO	SS PLUS	200	UND	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
12	PROTETOR FACIAL POLICARBONATO TRANSP.	MSA	100	UND	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00
13	SABONETE ASSEPTGEL ANTIBAC. CHA VERDE 85G	START	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
14	SABONETE ERVA DOCE 500ML ANTISSEPTICO	START	120	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
15	SAPATILHA DESC. (PROPÉ) C/100 UNID.	JERSEY	50	PCT	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
16	TOUCA DESC. SANFONADA C/100 UNID.	JERSEY	50	PCT	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.973,00</b>

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS  
CONTRATANTE  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 88e9c64605618993f25ad55adb1f79be

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº**  
**001.12022020.PP002/2020. PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**002/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA- MA**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº**  
**001.12022020.PP002/2020. PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**002/2020.** PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa C L COMERCIAL EIRELI Rua Nove, Parque São José, Imperatriz -MA , Telefone:(99) 3524-5877, CNPJ nº10.417.071/0001-48, INSC EST: 12.308.133-5. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar durante o ano letivo de 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 329.783,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais). **VIGENCIA:** ano letivo de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2020.**MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARAES DAMASCENO CPF 364.485.673-72 - **CONTRATANTE.** André Rodrigues Seidel, CPF nº: 624.577.133-15 **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 12 de fevereiro de 2020. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 32277ac708923890bf86279d35c02381

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO**  
**001.12022020/PP001/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº**

001/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO**  
**001.12022020/PP001/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**001/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Estrada BR 135, Km 304, Pedro I, Dom Pedro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83. **OBJETO** Contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2020 **VIGENCIA:** 11 (onze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARAES DAMASCENO - **CONTRATANTE.** Rayssa Souza Silva **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 12 de fevereiro de 2020. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 4eb17017fe0e404b71f5a853fc73f206

**EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO.**  
**CONTRATO 002.12022020/PP001/2020 PREGAO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO.**  
**CONTRATO 002.12022020/PP001/2020 PREGAO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2020.** PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Estrada BR 135, Km 304, Pedro I, Dom Pedro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83. **OBJETO** Locação de veículo para o transporte escolar. **VALOR GLOBAL R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).** **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2020. **VIGENCIA:** 11 (onze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARAES DAMASCENO - **CONTRATANTE.** Rayssa Souza Silva - **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 12 de fevereiro de 2020. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito.

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 1a7cb70e070edab93dac9b27435dc623

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº**  
**001.02012020/PP0082019. PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**008/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA- MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº**  
**001.02012020/PP0082019. PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**008/2019.** PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 17.285.931/0001-86, Travessa Do Acapus, Jardim Renascença, Nº8, Bairro São Francisco, São Luis-Maranhão, CNPJ: 17.285.931/0001-86. **OBJETO:** contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2020. **MODALIDADE:** Pregão

Presencial. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO-**CONTRATANTE.** JURANDIR RIBEIRO SILVA OAB/MA nº 9525-A - **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2020. Josenewton Guimarães Damasceno- Prefeito.

Publicado por: **THIAGO CAMPOS PEDROSA**  
Código identificador: 3a8e69577c5fd473797a3aa765186a40

**ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 05/02/2020**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Graça Aranha(MA) em 12 de fevereiro de 2020.

**À EMPRESA:**

**C L COMERCIAL EIRELI**  
Rua Nove, Parque São José  
Imperatriz -MA  
Telefone:(99) 3524-5877  
CNPJ nº10.417.071/0001-48  
INSC EST: 12.308.133-5

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, autoriza-se o fornecimento do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QTDE	UNID	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR (PCT DE 02 KG) embalagem plástica resistente livre furos, livre de sujidades no produto.	CRISTAL	2.000	KG	4,13	8.260,00
2	ACHOCOLATADO EM PO pct. de 01 kg	CHOCOMIL	1.500	KG	13,64	20.460,00
3	ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05 KG) embalagem plástica resistente livre de furos, livre de sujidades no produto.	BUTUI	3.300	KG	4,39	14.487,00
4	BISCOITO DOCE (PAC DE 400G) embalagem livre de furos, livre de sujidades no produto.	MARILAN	1.800	KG	13,00	23.400,00
5	BISCOITO SALGADO (PAC DE 400G) embalagem livre de furos, livre de sujidades no produto	MARILAN	1.800	KG	12,67	22.806,00
6	Colorau em pó (pct de 100g)COLORAL (PAC DE 100G) (CORANTE) embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto.	SINHA	200	KG	8,81	1.762,00
7	EXTRATO DE TOMATE (LATA DE 350G) lata sem apresentar ferrugens e/ou amassados	QUERO	250	KG	11,02	2.755,00
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (PCT DE 01 KG) embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto.	DO PONTO	800	KG	9,43	7.544,00
9	FEIJÃO TIPO 01 (PACOTE DE 1 KG) embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto	KI SABOR	800	KG	7,33	5.864,00
10	FLOCÃO DE ARROZ PACT DE 500G embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto	NUTRIVITA	800	KG	6,48	5.184,00

11	FLOCÃO DE MILHO PACT DE 500G embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto	SINHA	KG	800	4,47	3.576,00
12	LEITE EM PÓ PCT 200G embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto.	ITALAC	KG	1.500	28,51	42.765,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE (PAC DE 500G) embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto.	FORTALEZA	KG	1.300	6,73	8.749,00
14	MILHO AMARELO PARA CANJICA (PAC DE 500G) embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto.	SINHA	KG	800	4,26	3.408,00
15	OLEO DE SOJA (LATA DE 900ML) sem amassados.	SOYA	UND	800	6,32	5.056,00
16	SAL REFINADO IODADO (PAC DE 1 KG) embalagem plástica sem apresentar furos, livre de sujidades no produto.	BOM DE MESA	KG	500	1,19	595,00
17	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1 KG) sem apresentar amassados.	TIA DEDE	UND	500	6,24	3.120,00
18	SUCO DE CAJU - garrafa 500ml	JANDAIA	UND	900	4,75	4.275,00
19	SUCO DE UVA - garrafa 500ml	JANDAIA	UND	900	8,78	7.902,00
20	SUCO DE GOIABA - garrafa 500ml	JANDAIA	UND	900	8,12	7.308,00
21	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE enriquecida com vitaminas ferro e zinco (pac de 1 kg) embalagem livre de furos, livre de sujidades no produto.	SUSTENTARE	KG	1.000	19,93	19.930,00
22	CANJICA PRONTA FORMULADA enriquecida com vit. ferro e zinco (pac de 1 kg) embalagem livre de furos, livre de sujidades no produto	SUSTENTARE	KG	1.000	20,10	20.100,00
23	MINGAU DE MILHO VERDE C/ COCO enriquecido c/ vitaminas ferro e zinco - pct 1 kg embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto.	SUSTENTARE	KG	1.000	18,88	18.880,00
24	RISOTO DE COSTELA COM LEGUMES enriquecido com vitaminas ferro e zinco pct de 1 kg embalagem livre de furos e livre de sujidades no produto.	SUSTENTARE	KG	1.000	18,02	18.020,00
25	SOPA NAPOLITANA enriquecida com vitaminas ferro e zinco pct de 1 kg embalagem livre de sujidades no produto.	SUSTENTARE	KG	1.000	16,76	16.760,00
26	CARNE MOIDA CONGELADA	QUALITY BEEF	KG	1.100	12,97	14.267,00
27	FRANGO CONGELADO	FRIATO	KG	1.100	9,41	10.351,00
28	SALSICHA TIPO HOT DOG	FRIATO	KG	1.100	11,09	12.199,00
						<b>329.783,00</b>

Atenciosamente,

**Josnewton Guimarães Damasceno**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **THIAGO CAMPOS PEDROSA**  
Código identificador: 4a79e9867166e62d1b44f0c668745502

**ORDEM DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 05/02/2020**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ORDEM DE SERVIÇOS**



28.754.772/0001-38 - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 246.697,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e novecentos reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Poder Executivo: 02 Poder Executivo Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0012.2032.0000- Manutenção e Funcionamento de Programas Material de Consumo - 3.3.90.30.00 Poder Executivo: 02 Poder Executivo Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0036.2143.0000- Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica Material de Consumo - 3.3.90.30.00 Poder Executivo: 02 Poder Executivo Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0037.2144.0000- Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial Material de Consumo - 3.3.90.30.00 Poder Executivo: 02 Poder Executivo Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0038.2121.0000- Manutenção do Índice de Gestão Descentraliz Material de Consumo - 3.3.90.30.00 Poder Executivo: 02 Poder Executivo Órgão: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 08.244.0038.2141.0000- Manutenção e Funcionamento do Igd Material de Consumo - 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um ) dezembro - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, Danubia Loyane de Almeida Carneiro pela CONTRATANTE e o empresário Denilson Wyds Costa Mendes pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinhã (MA), 25 de fevereiro de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.5/2019. REF.: Processo nº 939/2019 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ Nº. 07.952.322/0001-80. Objeto: para fins de "Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços Jurídicos de Atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA VALOR GLOBAL R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04121000823681236100812277000010301008220370000339000 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e MARCUS AURÉLIO BORGES LIMA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de Abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019. REF.: Processo nº 939/2019 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ Nº. 14.470.732/0001-50. Objeto: para fins de "Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços Jurídicos de Atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA VALOR GLOBAL R\$ 312.017,88 (trezentos e doze mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04121000823681236100812277000010301008220370000339000 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 27 de Maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019. REF.: Processo nº 939/2019 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA CÁSSIO MÁCOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ Nº. 27.671.930/0001-23. Objeto: para fins de "Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços Jurídicos de Atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA VALOR GLOBAL R\$ 88.270,00 (oitenta e oito duzentos e setenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04121000823681236100812277000010301008220370000339000 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 27 de Maio de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

RESENHA DE CONTRATO RESENHA.CONTRATO Nº 234/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 41.470.063/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Humberto de campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2019, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 21 DE JUNHO DE 2019. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretário Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; ROBERTO CARLOS MOREIRA - Representante Legal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2019-MATINHA/MA: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA: ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. Processo Administrativo n.º 369/2019 - MATINHA, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019 - CP. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matinha, situada à Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, representada pela Sra. Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 - SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. CONTRATADA: Andrade Variedades e Construção Ltda- EPP, situada na Rua da Alegria nº 25 - Centro, Olinda Nova do Maranhão, CNPJ/MF nº 08.382.302/0001-83, Inscrição Estadual nº 12.354.575-7, neste ato representada por Joscimar Andrade Prazeres, R.G. nº 000019348594-0, CPF nº 757.341.178-20. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de uma escola com quatro salas de aula no Povoado Santaninha no município de Matinha/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE. VALOR GLOBAL R\$. 609.224,42 (seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.12.361.0019.1028.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolar e Quadra de Esporte. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 s- Obras e Instalações. Fonte de Recurso: Convênio PAR nº 17409/2013 e próprio. Matinha, 28 de junho de 2019. Liniêlda Nunes Cunha. Prefeita Municipal.



### Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº09-2020- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSULMOS .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	3
AVISO DE ERRATA .....	3
AVISO DE ERRATA .....	3
AVISO DE ERRATA .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	8
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0602.02/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP. ....	8
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0602.03/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	9
PORTARIA Nº 01/2020/GAB .....	9
PORTARIA Nº 02/2020/GAB .....	11
PORTARIA Nº 03/2020/GAB .....	12
PORTARIA N.º 04/2020/GAB .....	13
PORTARIA Nº 05/2020/GAB .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	14
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020/CPL .....	14
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO 094/2018 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 .....	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 .....	15
ERRATA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. ....	15
DECRETO N.º 092-A/2020 .....	15
DECRETO N.º 092-B/2020 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	16
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1312.2019.12.011.2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	16
DECRETO Nº 097/2019 .....	16
PORTARIA Nº 009/2020 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	17
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 01.0602.2020/PP0032020. PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2020 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 01.02012020/PP0162019. PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.02012020/PP0102019/ADMINISTRAÇÃO. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/201 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.02012020/PP0102019/FUNDEB. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.02012020/PP0102019/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.02012020/PP0102019/FUNDO DE SAÚDE. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.02012020/PP0102019/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.02012020/PP0102019/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	18
RESOLUÇÃO 01 - CMS .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP. ....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP. ....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP .....	19
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP .....	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP .....	20

Func. da Secretaria; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001 - Recursos Próprios, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 97.900,00** (Noventa e sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Guilherme Vilarins Lopes, CPF nº 021.504.943-88. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito Municipal.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 8d5ba8b9184c652a2d0cdad5e8d482ee

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3510402/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019. Processo Administrativo nº 351.04.02.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.285.931/0001-86. OBJETO DO CONTRATO: a Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, no decorrer do Exercício 2020. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2020. Dotação Orçamentária: 02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 04.122.0003.2005.0000 - Manut. e Func. da Secretaria; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ou 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 105.600,00** (Cento e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Eveline Silva Nunes, CPF nº 509.378.123-15. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito Municipal.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 1c8d552e12f9bb301a0fe5a1c73813e3

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3530410/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Processo Administrativo nº 353.04.10.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa LINDALVA DE JESUS RIBEIRO FRANÇA, CNPJ nº 20.609.169/0001-50. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a Prestação dos serviços de lavagem dos automóveis leves e pesados de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2020. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 047; Poder: 02 - Poder Executivo; Órgão: 03 - Sec. Municipal de Administração; Unidade: 00 - Sec. Municipal de Administração; Dotação: 04 .122.0003.2005.0000 - Manut. e Func. da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001 - Recursos Próprios, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 52.560,00** (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Lindalva de

Jesus Ribeiro França, CPF nº 605.011.063-83. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito Municipal.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: b30058bdf598b54dabca620819bd2dc0

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3530410-2/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Processo Administrativo nº 353.04.10.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.294.858/0001-77 e a empresa LINDALVA DE JESUS RIBEIRO FRANÇA, CNPJ nº 20.609.169/0001-50. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a Prestação dos serviços de lavagem dos automóveis leves e pesados de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2020. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 348; Poder: 02 - Poder Executivo; Órgão: 08 - Sec. Municipal de Educação; Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; Dotação: 12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001 - Recursos Próprios, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 40.128,00** (quarenta mil cento e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: TELMA MARIA BARROS OLIVEIRA, CPF nº 269.639.143-20 e Lindalva de Jesus Ribeiro França, CPF nº 605.011.063-83. TELMA MARIA BARROS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 2db6484d3b3ff4ae1014d3c7d7bc1813

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3530410-3/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Processo Administrativo nº 353.04.10.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Bacurituba, CNPJ nº 14.115.387/0001-36 e a empresa LINDALVA DE JESUS RIBEIRO FRANÇA, CNPJ nº 20.609.169/0001-50. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a Prestação dos serviços de lavagem dos automóveis leves e pesados de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2020. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 617; Poder: 02 - Poder Executivo; Órgão: 11 - Sec. Municipal de Saúde; Unidade: 00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Dotação: 10.122.0003.2055.0000 - Func. Setor Administrativo da Sec. de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 000 - Recursos Próprios, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 14.784,00** (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: DANIELA PROCÓPIO MORAES, CPF nº 800.590.233-68 e Lindalva de Jesus Ribeiro França, CPF nº 605.011.063-83. DANIELA PROCÓPIO MORAES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 39c13e83f32507f952acfedec81d77f3